

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2.025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM GESTÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ADEQUAÇÃO DA REDE DE GASES, INCLUINDO COMPRESSOR, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ABERTURA:

DATA:16/06/25

HORA: 09:00

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

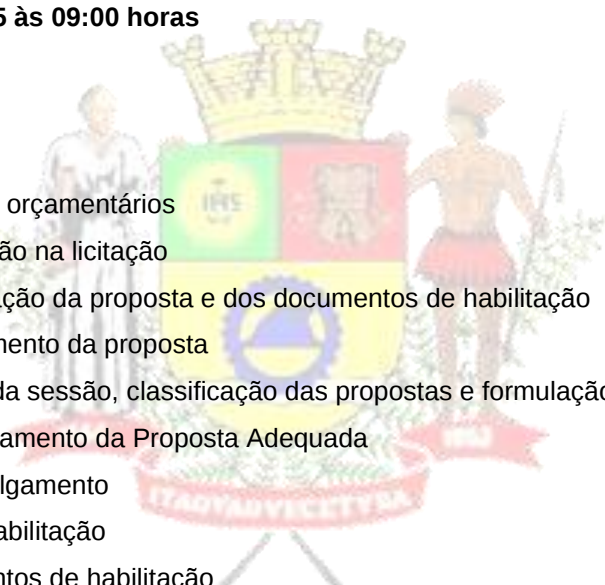
EDITAL Nº 42 DE 27 DE MAIO DE 2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM GESTÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ADEQUAÇÃO DA REDE DE GASES, INCLUINDO COMPRESSOR, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante UASG Nº 986563

Processo Administrativo nº 3.005/2.025

Data da Abertura: 16/06/25 às 09:00 horas



ITEM	ASSUNTO
01	Do objeto
02	Dos recursos orçamentários
03	Da participação na licitação
04	Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação
05	Do preenchimento da proposta
06	Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
07	Do encaminhamento da Proposta Adequada
08	Da fase de julgamento
09	Da fase de habilitação
10	Dos documentos de habilitação
11	Dos recursos
12	Da Adjudicação e Homologação
13	Do Termo do Contrato ou Instrumento Equivalente
14	Das infrações administrativas e sanções
15	Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
16	Das Disposições gerais

EDITAL Nº 42 DE 27 DE MAIO DE 2.025.

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
Processo Administrativo nº 3.005/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado da Portaria nº 142.423 de 05 de março de 2.024, a licitação, na modalidade **PREGÃO** para **Contratação**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 16/06/2025

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, incluindo compressor, tubulação e instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios de equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 é: 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão as 09:00 horas do dia 16 de junho de 2025.**

3.2 Poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1 interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2.3 que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pelo artigo 429 e seguintes da CLT.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, **excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.4 É de responsabilidade do cadastrado **conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a obtenção do benefício fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

3.7 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;

3.7.3 declarados inidôneos por ato do Poder Público;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.7 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no anexo IV do Edital;

3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O envio da proposta por parte do licitante deve ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.1 Dentre as informações exigidas no sistema, o licitante deverá enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos:

5.2.1.1 Valor unitário mensal e global do item;

5.2.2.2 Marca;

5.2.2.3 Fabricante/Modelo;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.3.2 O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos indicado na estimativa de preços da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba/SP;

5.11.1 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV § 1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.2 No do não atendimento ao disposto no item 6.22, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.22 deste Edital e deverá:

7.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta, e conterá:

7.1.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.1.1.2 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.1.3 Especificação clara, **completa e detalhada** dos materiais ofertados, inclusive **marca, modelo/fabricante**, quantidades e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência.

7.1.1.4 O preço unitário, total e global da proposta;

7.1.1.4.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.1.4.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado.

7.1.1.4.3 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.1.1.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.1.5 Os Prazos de Vigência; Entrega e Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

7.1.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.1.1.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, garantia, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta do item 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.4 deste edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba para a contratação;
 - 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14 Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, considerando aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1 Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, através de representante legal e atestando que conheceu as especificações dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.8.1.1 A interessada em participar do certame poderá realizar a visita técnica, em até 01 (um) dia útil anterior a data para início da sessão, se caso houver, em horário comercial das 8:30 às 16:30 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Prefeitura.

9.8.1.2 A Vistoria Técnica deverá ser agendada com Sr. **Pedro Paulo de Faria Rezende**, Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (11) 4506-4160 ramal 1065 ou pelo e-mail: paulo.faria@itaquaquetuba.sp.gov.br, e será realizada nos endereços dos locais constantes no **Anexo Ia** do Termo de Referências, modelo conforme Anexo V do edital.

9.8.2 A visita técnica não é obrigatória, e em caso da empresa optar por sua não realização, poderá, neste caso, apresentar declaração em substituição ao atestado de visita técnica, informando que possui conhecimento dos locais, características dos equipamentos e dificuldades em sua instalação/manutenção, caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de propostas de preços.

9.8.2.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.3 A realização da vistoria não é condição à participação da presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constata a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, nos documentos contemplados no SICAF, neste momento o Pregoeiro poderá convocar a licitante para que sendo possível comprove sua regularização.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tenha sanado a restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 9.13, será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, comprovar a regularização.

9.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Para Participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

10.1.1 Habilitação jurídica

10.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

10.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.2.10 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

10.1.3.2 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial seja positiva, deve a licitante apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCU.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

10.1.4.2 Declaração de regularidade para funcionamento – DRF emitido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

10.1.4.3 Certidão de registro de responsável técnico legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO, de onde for sediada a empresa;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

10.1.4.4 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CREFITO, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços;

10.1.4.5 Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro de funcionários profissional de engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CREA, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços;

10.1.4.6 Comprovante que realizou Vistoria Técnica nos locais de execução dos serviços, conforme modelo Anexo V ou Declaração de Dispensa da Visita Técnica, conforme item 9.8 deste edital.

10.1.4.7 Será verificado se o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte declarou em sistema que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2 Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, devendo a mesma ter validade jurídica.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5 fraudar a licitação.
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 14.5.1. Advertência;
- 14.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.5.4. Multa, conforme abaixo:
- 14.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
- 14.5.4.2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

14.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virgínia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

16.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

16.14 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

16.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.19 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.

16.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.20.1 ANEXO I – Termo de Referência.

16.20.2 ANEXO II – Modelo de Proposta final.

16.20.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

16.20.4 ANEXO IV - Justificativa da não Participação de Consórcio.

16.20.5 ANEXO V – Modelo de Vistoria Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 27 DE MAIO DE 2025, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Autoridade Competente

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
Processo Administrativo nº 3.005/2.025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, incluindo compressor, tubulação e instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios de equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, compressor, tubulação e instalações elétricas, incluindo a Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.	Mês	12

1.2 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

1.5.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade constante da Administração Pública em manter seus equipamentos em pleno funcionamento.

1.6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá disponibilizar um Fisioterapeuta responsável, um Engenheiro e quatro Técnicos com experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos médico-

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

hospitalares, os quais deverão estar à disposição das unidades diariamente, das 8:00h às 18:00h, incluindo sábados, domingos e feriados.

Os procedimentos a serem adotados deverão estar sob supervisão e controle direto da CONTRATADA, que deverá orientar e supervisionar a prática da boa técnica, o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos oficiais responsáveis e legislação vigente, baseado em conhecimento atualizado no que concerne à manutenção de equipamentos médicos hospitalares bem com a adequação das redes de gases, compressores e cilindros nos ambientes de serviços de saúde, destacando-se:

- Capacitar e treinar continuamente os profissionais das unidades para o uso de equipamentos específicos, registrar a realização das atividades em formulários em cada ambiente;

- Promover ciclos de treinamentos intensivos periódicos a todas às equipes da contratante das unidades atendidas, de acordo com o cronograma, temas e carga horária, a serem definidos pela contratante em conjunto com a contratada.

- RELAÇÃO DAS UNIDADES E DOS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NA MANUTENÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A relação das unidades e equipamentos contemplados na presente contratação, encontram-se elencados nos **anexos Ia e Ib** respectivamente, deste Termo de Referências.

Projeto da rede de gases

- No caso das adequações, antes da execução dos serviços, é exigido o fornecimento de projeto executivo completo da rede de gases medicinais que deverá ser apresentado em pranchas de desenho técnico contendo planta baixa, corte e perspectiva isométrica com informações de localização física, trajetos da central de gases até os pontos de utilização, alturas, e profundidades de aterramento dos equipamentos pertinentes ao projeto como tubulações, conexões, válvulas, etc., e tabelas dos itens utilizados e seus respectivos quantitativos.
- Após os serviços executados de manutenção ou adequação, a empresa deverá fornecer à fiscalização a ART e Laudo Técnico de estanqueidade comprovando a integridade da instalação.

- MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE GASES

Deverá ser realizada a adequação e suporte devendo seguir a seguinte norma:

- Teste e relatório técnico de estanqueidade em todas as unidades.
- As tubulações devem ser identificadas com cores e padrões específicos.
- As tubulações devem ser pintadas integralmente nas cores exigidas pela NBR 12188.
- As tubulações devem ser fixadas com abraçadeiras e vergalhões galvanizados.
- As tubulações devem ser protegidas de corrosão, se forem embutidas no contrapiso.
- As instalações devem ser protegidas de calor, eletricidade e combustíveis.
- Os sistemas devem ter alarmes para garantir a segurança. –
- Os sistemas devem ser dispostos a teste e manutenção preventiva com atendimento diário nas unidades.
- Os cilindros devem ser dispostos em duas baterias e bem fixados.
- As instalações devem respeitar as cores e normas de identificação dos gases.

- ÁREA EXTERNA:

- Adequação em todas as unidades do abrigo de armazenagem dos cilindros e do abrigo para Compressor de Ar comprimido Medicinal, incluindo serviços de elétrica e tubulação;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- Adequação da central oxigênio para capacidade de 2+2 cilindros.
- Adequação da central de oxigênio e instalação de tubulação para interligação.

- DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e em estrita obediência às especificações deste contrato, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

No início da prestação de serviço a contratada deverá elaborar cadastro informatizado para todos os equipamentos existentes em cada unidade, em software apropriado para gestão de equipamentos médico-hospitalares, contendo informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela contratada e conterá o código de identificação do equipamento.

Atender ao chamado para regularizar anormalidades de funcionamentos, procedendo a manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento.

Efetuar os serviços de manutenção preventiva, nos equipamentos médicos hospitalares, que fazem parte deste contrato, procedendo a teste de funcionamento e ajustes no equipamento, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Realizar visitas diárias, que serão acompanhadas pela gestora de cada unidade, de maneira a não comprometer o funcionamento dos equipamentos.

Devolver os equipamentos no prazo máximo de 24 horas, desde que não haja atraso em fornecimento de peças por parte dos fabricantes e que não detecte a existência de problemas técnicos que não fuja da normalidade, tais como de curtos, quedas, queda de líquidos e similares.

Realizar testes de aferição e segurança elétrica conforme indicação do fabricante.

Atender eventual chamado do contratante, através de telefone celular destinado única e exclusivamente, à manutenção corretiva dos aparelhos que fazem parte deste contrato, e que necessitam reparo urgente e inadiável, para o seu perfeito funcionamento.

Dispor de maquinário e ferramental (instrumentos de testes, medição, calibragem, etc.), bem como materiais (solda, óleo, graxa, etc.) próprios ou de terceiros, indispensáveis a manutenção dos equipamentos hospitalares

Apresentação de relatórios dos serviços realizados, contendo na indicação dos equipamentos: número de série, número de patrimônio e localização, com a disponibilização de cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens abaixo:

Mensalmente:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo;

Anualmente:

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica do CONTRA-TANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações;

- DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, peças, bem como o pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos.

A responsabilidade de reposição inclui os itens consumíveis, acessórios e kits preventivos: soquetes, lâmpadas, filtros, pilhas e baterias, para bisturis elétricos (carro de transporte, placa de retorno, pedal, canetas, cabos e pinças), para autoclaves (guarnição e válvulas), para blenders (mangueiras de ar e oxigênio), para monitor multiparamétrico (cabos de paciente, transdutores e braçadeiras de PNI), para capnógrafos (sensores de EtCO₂), para eletrocardiografos (cabos de paciente, eletrodos e clips), para oxímetro (sensor de SpO₂), para respiradores (sensores e membranas), para sistemas ergométricos (cabos de ECG), para tensiômetros(braçadeiras, válvulas e peras) e todos os KITS preventivos essenciais para as manutenções programadas.

- DOS EQUIPAMENTOS DE BACKUP

A contratada deverá dispor em regime de comodato, equipamentos de backup novos e sem uso, que serão entregues em até 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e ficarão à disposição da Secretaria de Saúde, sendo eles:

04 ventiladores pulmonares para atendimento adulto/infantil. 04 monitores multiparamétrico de sinais vitais com parâmetros básicos e capnografia. 04 cardioversores. 04 eletrocardiografos.
--

Todos os itens fornecidos em comodato poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após o término do contrato, devendo ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONFIRMAR SE TEM A INFORMAÇÃO NO ETP DO PROCESSO).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

2.2 O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Para o objeto em questão, não é necessário o pedido de amostra.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Para o objeto em questão, não é necessário o pedido de Carta de Solidariedade.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Vistoria

4.6.1 Deverá o licitante atender aos critérios estabelecidos no item 9.8 do Edital, para apresentar na fase de habilitação o documento conforme solicitado no item 10.1.4.10 do Edital em relação a qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.2 **Início da execução do serviço:** 02 (dois) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados nos endereços elencados no **anexo I** deste Termo de Referências.

5.3.2 Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: de segunda à segunda, inclusive feriados, das 08h00 às 18h00, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser previamente agendados com o fiscal do contrato.

5.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

5.5 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.6 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

5.7 Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.8 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Administração ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

9.21 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

9.22 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

9.23 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

9.24 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.25 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Forma de pagamento

9.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

9.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

10.2 A execução do objeto será continuada.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no **item 10 do Edital**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 é: 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 27 DE MAIO DE 2025, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.



MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Autoridade Competente

ANEXO Ia DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES/LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	AMBULÂNCIA	AVENIDA BRASIL, 20 - JD GONÇALVEZ	08573-520
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002
	CAPS INF. JUV.	AV. JOÃO BARBOSA DE MORAES, 450 - VL ZEFERINA	08576-000
	CAPS	AV. PRESIDENTE TAMCREDO NEVES, 169 - ESTAÇÃO	08571-000
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA MANOEL GARCIA, 70 - CENTRO	08570-180
SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500 - JD AMERICA	08584-584
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100
	UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
	UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
	UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
	UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
	UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
	UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
	UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVEZ DIAS, 651 - MARENGO	08587-187
	UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560
	UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
	UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
OUTROS	ABSTECIMENTOP	RUA Alfa, nº 185, Bairro do Una	08599-670
	ZONOSE	RUA CANEDO SENADO, 550 - PQ SCAFFI 2	08587-147
	ISENÇÃO TARIFÁRIA	RUA ALEGRETE, 10 JD GONÇALVEZ	08573-560
	LABORATORIO BIOMEGA	RUA DIRCE PASSOS, 91 - CENTRO - SEDE 1 RUA JOÃO BARISTA PEDROSO, 147 - A JD NASCENTE - SEDE 2	08570-600 08588-162

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO Ib DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C. 58 (4º andar) - Centro
Itaquaquetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4508-4160

P.A. 3.005/2025 - ANEXO III - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORDEN	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Adipometro	Prime med	Prime vision	1212	90777
2	Aspirador	Luktal	Smokevaluator	HKKX-WD	96232
3	Aspirador	Omron	Não continuo	MT30276	96585
4	Aspirador	Omron	Aspiramax	M547011	96333
5	Aspirador	Sam Medic	Aspiratex	967852149	85684
6	Aspirador	Sam Medic	Aspiratex	262072322	36841
7	Aspirador	Omron	Aspiramax	MT30128	98322
8	Audiometria	Maico	MAS3	55585	965659
9	Autoclave	BS	Digitale	21802	98975
10	Autoclave	BS	Digitale	30896	93823
11	Autoclave	Stermax	Flex	ST0067221	26841
12	Autoclave	Stermax	Externa 60	101714	94825
13	Autoclave	BS	Digitale	H21219462	93824
14	Autoclave	Stermax	Digital 30	20347	78245
15	Balança	UndiPeso	BP-200F	3716	92995
16	Balança	Balmak	ELP-25BB	47842	92856
17	Balança	Welmy	RI 109-E	43396	92566
18	Balança	IndiPeso	BP-200F	3647	92862
19	Balança	Balmak	ELP-25BB	1988	60882
20	Balança	IndiPeso	BP-200F	3712	93229
21	Balança	Balmak	ELP-25BB	1994	60862
22	Balança	IndiPeso	BP-200F	3538	91296
23	Balança	Bioland	Premium	60999	90850
24	Balança	UndiPeso	BP-200F	3650	92863
25	Balança	Balmak	ELP-25BB	1965	60860
26	Balança	Welmy	W-110H	16070	93027
27	Balança	Welmy	R-110	51411	12885



28	Balança	IndiPeso	BP-200F	3663	92866
29	Balança	Welmy	R-110	67908	12420
30	Balança	Welmy	R-110	61467	12387
31	Balança	Welmy	RA 109-E	47358	93015
32	Balança	Welmy	W-110H	16082	93032
33	Balança	Balmak	ELP-25BB	1.975	60859
34	Balança	IndiPeso	BP-200F	3543	1295
35	Balança	Welmy	RA 109-E	2492	12403
36	Balança	IndiPeso	BP-200F	3701	93224
37	Balança	Welmy	RA 109-E	36838	97852
38	Balança	Ramuza	Baby	250349	104486
39	Balança	Marte	LS 200	406066	104439
40	Balança	Marte	LS 200	406064	104441
41	Balança	Marte	LS 200	406069	104442
42	Balança	Ramuza	Baby	250379	104440
43	Balança	Welmy	W-300	22527	10897
44	Balança	Welmy	W-200	13064	82796
45	Balança	Welmy	W-300	22524	83586
46	Balança	Ramuza	Baby	250343	104988
47	Balança	Balmak	ELP 25BB	10689752	92988
48	Balança	Ramuza	Baby	250310	104485
49	Balança	Ramuza	Baby	250346	104487
50	Balança	Welmy	W-300	22523	107898
51	Balança	Balmak	ELP-25BB	2.005	60850
52	Balança	IndiPeso	BP-200F	3703	93225
53	Balança	Welmy	RA 109-E	61468	94453
54	Balança	Welmy	R-110	85574	95812
55	Balança	Welmy	RA 109-E	47354	96717

56	Balança	Undipeso	BP-200F	22164	95632
57	Balança	Balmak	ELP-25BB	2.006	60855
58	Balança	Welmy	RA 109-E	43390	95326
59	Balança	Welmy	W-110H	16077	93028
60	Balança	IndiPeso	BP-200F	3711	93217
61	Balança	IndiPeso	BP-200F	3713	93231
62	Balança	Welmy	RA 109-E	47359	93017
63	Balança	IndiPeso	BP-200F	3657	92869
64	Balança	Welmy	R 110	16081	93022
65	Balança	Michelleti	Mic	55284	80310
66	Balança	Welmy	RA 109E	47349	93009
67	Balança	Welmy	W-110H	16083	93020
68	Balança	Welmy	W-110H	16080	93019
69	Balança	IndiPeso	BP-200F	3710	93218
70	Balança	Balmak	ELP-25BB	1.906	60887
71	Balança	Welmy	RA 109-E	47356	93016
72	Balança	Welmy	W-110H	16075	93031
73	Balança	Welmy	RA 109E	11701	111214
74	Balança	Welmy	RA 109E	7149658	104435
75	Balança	Welmy	RA 109E	11698	111218
76	Balança	Marte	LS 200	406068	104440
77	Balança	Marte	LS 200	406062	104434
78	Balança	IndiPeso	BP-200F	3704	93227
79	Balança	Welmy	RA 109E	47348	93012
80	Balança	Welmy	W-110H	15074	93030
81	Balança	IndiPeso	BP-200F	3654	32864
82	Balança	Welmy	RA 109E	2489	12402
83	Balança	Welmy	RA 109E	43389	94756
84	Balança	IndiPeso	BP-200HF	3004	97800



85	Balança	Welmy	W-110H	22522	97519
86	Balança	Welmy	RM 109E	2483	12400
87	Balança	Marte	LS 200	406063	104443
88	Balança	Welmy	W-300	22526	91989
89	Balança	Welmy	Baby 30	11696	92256
90	Balança	Welmy	Baby 30	11700	111216
91	Balança	Welmy	W-110H	16076	93026
92	Balança	Balmak	ELP-25BB	1.981	60852
93	Balança	Lucastec	PLE	5999	86251
94	Balança	Balmak	NEO	782163	83651
95	Balança	Balmak	NEO	8965261	94635
96	Balança	Balmak	NEO	2098751	86451
97	Balança	Balmak	NEO	2569874	87954
98	Balança	Balmak	NEO	27852	99564
99	Balança	Balmak	NEO	268941	91635
100	Balança	Balmak	NEO	54369	88745
101	Balança	Balmak	NEO	398547	86284
102	Balança	Balmak	NEO	698512	94899
103	Balança	Balmak	NEO	45965	84963
104	Balança	Balmak	NEO	73982	83746
105	Balança	Balmak	NEO	85453	83968
106	Balança	Balmak	NEO	548536	90698
107	Balança	Balmak	NEO	658914	92852
108	Balança	Welmy	W-200	11455	90267
109	Balança	IndiPeso	BP-200F	3540	91293
110	Balança	IndiPeso	BP-200F	3655	92868
111	Balança	Welmy	Mecanica	6610	95322
112	Balança	IndiPeso	BP-200F	89203	54896
113	Balança	IndiPeso	BP-200F	226459	99649

114	Balança	IndiPeso	BP-200F	895246	99100
115	Balança	IndiPeso	BP-200F	789400	99200
116	Balança	IndiPeso	BP-200F	9636458	91520
117	Balança	IndiPeso	BP-200F	45961	93633
118	Balança	IndiPeso	BP-200F	63781	93018
119	Balança	IndiPeso	BP-200F	603690	93589
120	Bisturi	Luktal	Wavetronic	BQHB-WM	97852
121	Bisturi	Emai	BP-100	031Q782	78545
122	Cabine Audiometria	Maico	MAS3	2565	99668
123	Camara de Vacina	Elber	CTS30	52404253	8593
124	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404155	83965
125	Camara de Vacina	Biotechno	BT-1100	37	85568
126	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404161	119678
127	Camara de Vacina	LabimFarma	4F610.350	22061120	10443
128	Camara de Vacina	Elber	CTS30	12404157	11785
129	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404156	116311
130	Camara de Vacina	Heletrospitalar	EL0802	12723	92566
131	Camara de Vacina	Elber	CTS30	92404002	95354
132	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404159	116310
133	Camara de vacina	Biotechno	BT-1100	39	92201
134	Camara de vacina	Elber	CTS30	89703	116312
135	Camara de Vacina	Biotechno	BT-1100	43	89206
136	Camara de Vacina	Biotechno	BT 1100	42	55363
137	Camara de Vacina	Elber	CTS30	92404001	116319
138	Camara de Vacina	Elber	CTS30	82404279	93414
139	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404157	98633
140	Camara de Vacina	LabimFarma	LIF 610	22061119	104430
141	Camara de Vacina	LabimFarma	LIF 610	652387	98354
142	Camara de Vacina	Elber	CTS30	52404254	116317



143	Camara de Vacina	Biotechno	BT 1100	41	125678
144	Camara de Vacina	Biotechno	BT 1100	38	94633
145	Cardiotoco	Bionet	FC-1400	201D90	115052
146	Colposcopio	Med Pej	PE-7000V	296590	104764
147	Colposcopio	Med Pej	PE-2000	1374	43966
148	Concentrador	Yuwell	8F-5AW	210200419	103212
149	Concentrador de O2	Philips	Everflo	76337	94733
150	Concentrador de O2	Philips	Everflo	648571	95100
151	Concentrador de O2	Philips	Everflo	701898	94323
152	DEA	Toth	EASY Shock	1648	90389
153	Dea	Zoll	AED+Plus	X 10C443428	72678
154	Dea	Zoll	AED+Plus	X 10D446334	72677
155	Dea	Zoll	AED+Plus	X 10C443351	72672
156	Dea	Instramed	I.O	1558	101065
157	Dea	Instramed	I.O	68	101400
158	Dea	Instramed	I.O	69	101402
159	Dea	Instramed	I.O	70	101402
160	Desfibrilador	Mindray	Beneheart	EL-3A010330	92367
161	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22022876	33385
162	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22018509	98333
163	Detector Fetal	Med Pej	DF-4000	52141	83448
164	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22030793	83409
165	Detector Fetal	MedPej	DF-4000	91775	91441
166	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22029307	93321
167	Detector Fetal	MedCir	DF-25	856321458	94453
168	Detector Fetal	MedPej	DF7001B	166475	91856
169	Detector Fetal	MedMega	DN 520	10384	60989
170	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	177764	98752
171	Detector Fetal	Doppler	FD 200B	22018512	96896



172	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	177773	52866
173	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	175141	94633
174	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22018582	92454
175	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22018515	12966
176	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22022886	88756
177	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22022963	12856
178	Detector Fetal	Microem	MD 700	60141	29582
179	Detector Fetal	MedPej	DF-7001	175100	62899
180	Detector Fetal	MedPej	DF-7001	66652	94632
181	Detector Fetal	Doppler	FD 200B	22022874	90999
182	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	175122	88756
183	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	177782	90715
184	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22022873	83795
185	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22018513	26895
186	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	6378	108626
187	Detector Fetal	Microem	MD 700	5439	43765
188	Detector Fetal	Doppler fetal	NEO	854199	96333
189	Detector Fetal	Doppler fetal	NEO	559874	97419
190	Eletro	Ecafiz	Computadorizado	52454	84417
191	Eletro	Transform	ECG 12S	270191	102607
192	Esfigmomanometro	Premium	Manual	85966	12522
193	Esfigmomanometro	Premium	Manual	12854	60861
194	Esfigmomanometro	P.Amed	Manual	22252	14523
195	Esfigmomanometro	Premium	Manual	78987452	60232
196	Esfigmomanometro	Premium	Manual	11526	89523
197	Esfigmomanometro	Solidor	Manual	12943	63362
198	Esfigmomanometro	Solidor	Manual	99654	56821
199	Esfigmomanometro	Premium	Manual	893645	92726
200	Esfigmomanometro	Premium	Manual	5832	91459



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

201	Esfigmomanometro	Solidor	Manual	8563	94417
202	Esfignomanometro	P.A Med	Manual	222856974	96569
203	Foco auxiliar	Hamalux	60ER	52897	11123
204	Foco cirurgico	Cmos drake	1 Cupula	659321598	56879
205	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201580	83397
206	Foco de Luz	MedMega	FM 50	744789	995153
207	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201577	83399
208	Foco de Luz	Med Mega	FM 500	95457	995772
209	Foco de Luz	Medicate	500	F121574	91856
210	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201571	83400
211	Foco de Luz	Medicate	500	895236542	84412
212	Foco de Luz	Medicate	500	86896	104446
213	Foco de Luz	Medicate	500	5236589	104444
214	Foco de Luz	Medicate	500	659657	82798
215	Foco de Luz	Medicate	500	8623	91962
216	Foco de Luz	Medicate	500	852456	98722
217	Foco de Luz	Medicate	500	6352221	30217
218	Foco de Luz	Medicate	500	F121582	83407
219	Foco de Luz	MedMega	FM 500	856548784	92727
220	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201576	99801
221	Foco de Luz	Medicate	500	76999	30220
222	Foco de Luz	Medicate	500	17802	59100
223	Foco de Luz	Medicate	500	8933	50063
224	Foco de Luz	Medicate	500	1044	94672
225	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201583	83408
226	Foco de Luz	MedPej	FC 3000	59241	96458
227	Foco de Luz	Medicate	500	36399	99678
228	Foco de Luz	Medicate	500	12658	89051
229	Foco de Luz	MedPej	FC 3000	58992	84864



Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



230	Foco de Luz	Medicate	500	F 120 1578	95658
231	Foco de Luz	Medicate	500	52333	97747
232	Freezer	Electrolux	RDE 38	582365	9621
233	Freezer	Electrolux	H 160	38339	74638
234	Freezer	Electrolux	RDE 38	968745	38330
235	Frigobar	EOS	Ice Compalt	12233200183R28AX	115046
236	Frigobar	EOS	Ice Compalt	55596	115033
237	Frigobar	Electrolux	R130	854369	115753
238	Frigobar	Electrolux	R 130	36366	88993
239	Geladeira	Electrolux	RDE 38	1696854	108264
240	Geladeira	Electrolux	RDE38	898524	108267
241	Geladeira	Electrolux	RDE38	3658965	108260
242	Geladeira	Electrolux	RDE 38	717322	60183
243	Geladeira	Electrolux	RDE 38	8885236	60180
244	Geladeira	Electrolux	RDE 38	89658	59114
245	Geladeira	Electrolux	RDE 38	143020	59977
246	Geladeira	Electrolux	RDE 38	996545	59113
247	Geladeira	Electrolux	RDE 38	18774	60179
248	Geladeira	Electrolux	RDE 38	85266	108270
249	Geladeira	Electrolux	RDE 38	8856	59115
250	Geladeira	Electrolux	RDE 38	6354	38333
251	Geladeira	Electrolux	RDE 38	6599	81888
252	Geladeira	Electrolux	RDE 38	659873	108261
253	Geladeira	Consul	RDE 38	9645	108259
254	Geladeira	Electrolux	4160	258569	95261
255	Geladeira	Electrolux	RDE 38	63897	90529
256	Imitanciometria	Flute Inventis	Flute Plus	IM1DB2131968	329656
257	Laser	Ibramed	Laserpulse	1180180005	116185
258	Mesa Cirurgica	Microem	URO-3	632363	128598
259	Monitor	Contec	CMS 9000	22040600043	56921
260	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	49852	8574
261	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	564189	96896
262	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	N/A	93217
263	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	66685	93046
264	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	67852	97830
265	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	2385	43632
266	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	948	54966
267	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	89645217	949
268	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	63567	90544
269	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8956824	104780
270	Negatoscopio	Welmy	W-300	22520	111144
271	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8936213	90333
272	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	891274	99411
273	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	369978	92666
274	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	362589714	90666
275	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	369645217	91636
276	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	7836968	882015
277	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8975146	50637
278	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8541369	96781
279	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	65100	96874
280	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	89547	96210
281	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	56787	61322
282	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	639874	97358
283	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	65974	91302
284	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	64580	93857
285	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	368736	90200
286	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	639876	95830
287	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	458531	83285



288	Negatoscopio	GeneralMed	Simple	678313	56899
289	Negatoscopio	GeneralMed	Simple	769300	88200
290	Negatoscopio	GeneralMed	Simple	452036	90110
291	Otoscopio	TC	Prime vision	895674	59962
292	Otoscopio	TC	Prime vision	15122	59964
293	Otoscopio	Heine	MD	852212	59227
294	Otoscopio	Heine	MD	745614	8512
295	Otoscopio	Heine	MD	33385	12654
296	Otoscopio	Heine	MD	965642	48479
297	Otoscopio	Heine	MD	999852	92856
298	Otoscopio	Heine	MD	8885694	93417
299	Otoscopio	Heine	MD	45639	93288
300	Otoscopio	Heine	MD	96565	59977
301	Otoscopio	Heine	MD	6333	91798
302	Otoscopio	Heine	MD	58677	59210
303	Otoscopio	Heine	MD	68522	59960
304	Otoscopio	Heine	MD	62644	59976
305	Otoscopio	Heine	MD	1396	93363
306	Otoscopio	Heine	MD	83957	59978
307	Otoscópio	Heine	MD	66652	59474
308	Oxímetro	G-Tech	Manual	212061700828	86652
309	P.A Digital	G-Tech	Digital	220709	60852
310	P.A Digital	G-Tech	CA 800	92309722	83968
311	P.A Digital	G-Tech	N/A	2220527	96588
312	P.A Digital	G-Tech	Manual	22220632	30968
313	Seladora	Registron	RG 950-A	84119	94631
314	Tens	Ibramed	Sonopulse	902560015	104467
315	Ventilador	Bioex	BR-2000	3588062020215	93211
316	Ventilador	Bioex	BR-2000	3588062020213	90700
317	Ventilador	Bioex	BR-2000	96857814	90999
318	Ventilador mec	KTK	Microtak	3003	50695



ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
Processo Administrativo nº 3.005/2.025

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM GESTÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ADEQUAÇÃO DA REDE DE GASES, INCLUINDO COMPRESSOR, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total para 12 meses R\$
1	Prestação de serviços de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, compressor, tubulação e instalações elétricas, incluindo a Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.	Mês	12		

Valor Global da proposta (para 12 meses): R\$ _____ (por extenso)

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns), conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Início da execução do serviço: 02 (dois) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

Local de Entrega: Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

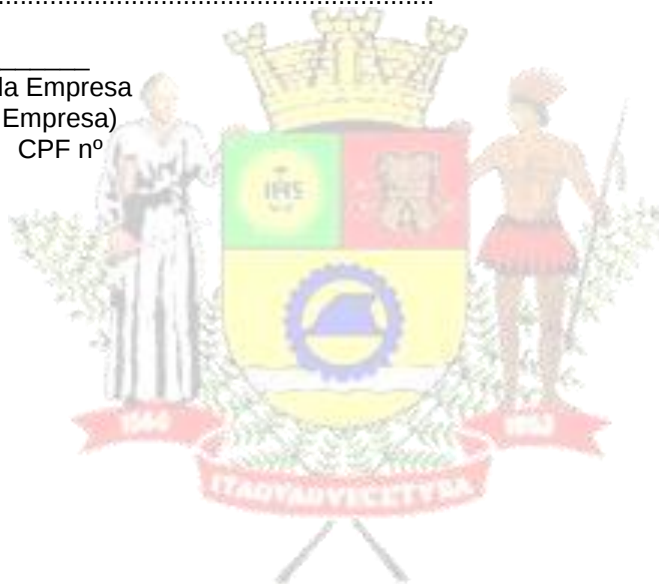
TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	AMBULÂNCIA	AVENIDA BRASIL, 20 - JD GONÇALVEZ	08573-520
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002
	CAPS INF. JUV.	AV. JOÃO BARBOSA DE MORAES, 450 - VL ZEFERINA	08576-000
	CAPS	AV. PRESIDENTE TAMCREDO NEVES, 169 - ESTAÇÃO	08571-000
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA MANOEL GARCIA, 70 - CENTRO	08570-180
SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500 - JD AMERICA	08584-584
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100
	UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
	UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
	UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
	UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
	UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
	UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
	UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVEZ DIAS, 651 - MARENGO	08587-187
	UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560

	UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
	UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
OUTROS	ABSTECIMENTOP	RUA Alfa, nº 185, Bairro do Una	08599-670
	ZOONOSE	RUA CANEDO SENADO, 550 - PQ SCAFFI 2	08587-147
	ISENÇÃO TARIFÁRIA	RUA ALEGRETE, 10 JD GONÇALVEZ	08573-560
	LABORATORIO BIOMEGA	RUA DIRCE PASSOS, 91 - CENTRO - SEDE 1	08570-600
		RUA JOÃO BARISTA PEDROSO, 147 - A JD NASCENTE - SEDE 2	08588-162

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº



ANEXO III

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM GESTÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ADEQUAÇÃO DA REDE DE GASES, INCLUINDO COMPRESSOR, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

Processo Administrativo nº 3.005/2.025

Contrato nº ____/2____

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, (conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, incluindo compressor, tubulação e instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios de equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 90032/25, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, incluindo compressor, tubulação e instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios de equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total para 12 meses R\$
1	Prestação de serviços de engenharia	Mês	12		

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

	clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, compressor, tubulação e instalações elétricas, incluindo a Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá disponibilizar um Engenheiro responsável, quatro Técnicos com experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, os quais deverão estar à disposição das unidades diariamente, das 8:00h às 18:00h, incluindo sábados, domingos e feriados, com exclusividade.

Os procedimentos a serem adotados deverão estar sob supervisão e controle direto da CONTRATADA, que deverá orientar e supervisionar a prática da boa técnica, o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos oficiais responsáveis e legislação vigente, baseado em conhecimento atualizado no que concerne à manutenção de equipamentos médicos hospitalares bem com a adequação das redes de gases, compressores e cilindros nos ambientes de serviços de saúde, destacando-se:

- Capacitar e treinar continuamente os profissionais das unidades para o uso de equipamentos específicos, registrar a realização das atividades em formulários em cada ambiente;

- Promover ciclos de treinamentos intensivos periódicos a todas as equipes da contratante das unidades atendidas, de acordo com o cronograma, temas e carga horária, a serem definidos pela contratante em conjunto com a contratada.

- RELAÇÃO DAS UNIDADES E DOS EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NA MANUTENÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A relação das unidades contempladas na presente contratação, encontram-se na Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, enquanto a relação dos equipamentos consta no Anexo I, ambos deste ajuste.

Projeto da rede de gases

- No caso das adequações, antes da execução dos serviços, é exigido o fornecimento de projeto executivo completo da rede de gases medicinais que deverá ser apresentado em pranchas de desenho técnico contendo planta baixa, corte e perspectiva isométrica com informações de localização física, trajetos da central de gases até os pontos de utilização, alturas, e profundidades de aterramento dos equipamentos pertinentes ao projeto como tubulações, conexões, válvulas, etc., e tabelas dos itens utilizados e seus respectivos quantitativos.

- Após os serviços executados de manutenção ou adequação, a empresa deverá fornecer à fiscalização a ART e Laudo Técnico de estanqueidade comprovando a integridade da instalação.

- MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE GASES

Deverá ser realizada a adequação e suporte devendo seguir a seguinte norma:

- Teste e relatório técnico de estanqueidade em todas as unidades.
- As tubulações devem ser identificadas com cores e padrões específicos.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

NBR 12188.

- As tubulações devem ser pintadas integralmente nas cores exigidas pela galvanizados.
- As tubulações devem ser fixadas com abraçadeiras e vergalhões contrapiso.
- As tubulações devem ser protegidas de corrosão, se forem embutidas no atendimento diário nas unidades.
- As instalações devem ser protegidas de calor, eletricidade e combustíveis.
- Os sistemas devem ter alarmes para garantir a segurança. –
- Os sistemas devem ser dispostos a teste e manutenção preventiva com gases.
- Os cilindros devem ser dispostos em duas baterias e bem fixados.
- As instalações devem respeitar as cores e normas de identificação dos

- ÁREA EXTERNA:

- Adequação em todas as unidades do abrigo de armazenagem dos cilindros e do abrigo para Compressor de Ar comprimido Medicinal, incluindo serviços de elétrica e tubulação;
- Adequação da central oxigênio para capacidade de 2+2 cilindros.
- Adequação da central de oxigênio e instalação de tubulação para interligação.

- DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e em estrita obediência às especificações deste contrato, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

No início da prestação de serviço a contratada deverá elaborar cadastro informatizado para todos os equipamentos existentes em cada unidade, em software apropriado para gestão de equipamentos médico-hospitalares, contendo informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela contratada e conterá o código de identificação do equipamento.

Atender ao chamado para regularizar anormalidades de funcionamentos, procedendo a manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento.

Efetuar os serviços de manutenção preventiva, nos equipamentos médicos hospitalares, que fazem parte deste contrato, procedendo a teste de funcionamento e ajustes no equipamento, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Realizar visitas diárias, que serão acompanhadas pela gestora de cada unidade, de maneira a não comprometer o funcionamento dos equipamentos.

Devolver os equipamentos no prazo máximo de 24 horas, desde que não haja atraso em fornecimento de peças por parte dos fabricantes e que não detecte a existência de problemas técnicos que não fuja da normalidade, tais como de curtos, quedas, queda de líquidos e similares.

Realizar testes de aferição e segurança elétrica conforme indicação do fabricante.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Atender eventual chamado do contratante, através de telefone celular destinado única e exclusivamente, à manutenção corretiva dos aparelhos que fazem parte deste contrato, e que necessitam reparo urgente e inadiável, para o seu perfeito funcionamento.

Disponer de maquinário e ferramental (instrumentos de testes, medição, calibragem, etc.), bem como materiais (solda, óleo, graxa, etc.) próprios ou de terceiros, indispensáveis a manutenção dos equipamentos hospitalares

Apresentação de relatórios dos serviços realizados, contendo na indicação dos equipamentos: número de série, número de patrimônio e localização, com a disponibilização de cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens abaixo:

Mensalmente:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo;

Anualmente:

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica do CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações;

- DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, peças, bem como o pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos.

A responsabilidade de reposição inclui os itens consumíveis, acessórios e kits preventivos: soquetes, lâmpadas, filtros, pilhas e baterias, para bisturis elétricos (carro de transporte, placa de retorno, pedal, canetas, cabos e pinças), para autoclaves (guarnição e válvulas), para blenders (mangueiras de ar e oxigênio), para monitor multiparamétrico (cabos de paciente, transdutores e braçadeiras de PNI), para capnógrafos (sensores de EtCO₂), para eletrocardiógrafos (cabos de paciente, eletrodos e clips), para oxímetro (sensor de SpO₂), para respiradores (sensores e membranas), para sistemas ergométricos (cabos de ECG), para tensiômetros(braçadeiras, válvulas e peras) e todos os KITS preventivos essenciais para as manutenções programadas.

- DOS EQUIPAMENTOS DE BACKUP

A contratada deverá dispor em regime de comodato, equipamentos de backup novos e sem uso, que serão entregues em até 48h (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e ficarão à disposição da Secretaria de Saúde, sendo eles:

e capnografia.	04 ventiladores pulmonares para atendimento adulto/infantil. 04 monitores multiparamétrico de sinais vitais com parâmetros básicos 04 cardioversores. 04 eletrocardiógrafos.
----------------	---

Todos os itens fornecidos em comodato poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após o término do contrato, devendo ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura deste ajuste e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro – Condições de execução: O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste.

Parágrafo Segundo – **Início da execução do serviço:** 02 (dois) dias contados a partir da assinatura deste ajuste.

Parágrafo Terceiro – Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	AMBULÂNCIA	AVENIDA BRASIL, 20 - JD GONÇALVEZ	08573-520
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002
	CAPS INF. JUV.	AV. JOÃO BARBOSA DE MORAES, 450 - VL ZEFERINA	08576-000
	CAPS	AV. PRESIDENTE TAMCREDO NEVES, 169 - ESTAÇÃO	08571-000
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA MANOEL GARCIA, 70 - CENTRO	08570-180
SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500	08584-584

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

		- JD AMERICA	
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100
	UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
	UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
	UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
	UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
	UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
	UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
	UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVES DIAS, 651 - MARENGO	08587-187
	UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560
	UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
	UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
OUTROS	ABSTECIMENTOP	RUA Alfa, nº 185, Bairro do Una	08599-670
	ZONOSE	RUA CANEDO SENADO, 550 - PQ SCAFFI 2	08587-147
	ISENÇÃO TARIFÁRIA	RUA ALEGRETE, 10 JD GONÇALVES	08573-560
	LABORATORIO BIOMEGA	RUA DIRCE PASSOS, 91 - CENTRO - SEDE 1 RUA JOÃO BARISTA PEDROSO, 147 - A JD NASCENTE - SEDE 2	08570-600 08588-162

Parágrafo Quarto – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais informações referentes a prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Parágrafo Quarto – Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Parágrafo Quinto – O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Parágrafo Sétimo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Oitavo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Nono – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Onze – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas.

Parágrafo Doze – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA). **(data da proposta readequada)**

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e desde que solicitado pelo contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, conforme descrito no Termo de Referência e nos termos do disposto no capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

CLÁUSULA ONZE – A fiscalização da execução do serviço oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – São obrigações do Contratante:

- 1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Manter, no local da prestação de serviços, preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato, quando se tratar de serviço a ser executado em local previamente definido.

2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 18 e 19, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **DECLARE** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA QUATORZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Onze – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Doze – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Treze – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA QUINZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A Contratada está sujeita as multas conforme descrito abaixo, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante.

Parágrafo Segundo – Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Multa, conforme abaixo:
 - 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Parágrafo Quinto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo – Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

Parágrafo Nono – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Onze – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula quinze.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 é: 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1009.2334.

Parágrafo Segundo – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZOITO – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE UM – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.itaquaquetuba.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, _____ de _____ de 2.025, 464º da Fundação da Cidade e 71º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretário Municipal de Saúde

- Contratada -

Data da Assinatura: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO I DO TERMO CONTRATUAL RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

SE CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M. M. D. C. 58 (4º andar) - Centro
Itaquaquecetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

P.A. 3.005/2025 - ANEXO III - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Adipometro	Prime med	Prime vision	1212	90777
2	Aspirador	Luktal	Smocevaluator	HKKX-WD	96232
3	Aspirador	Omron	Não continuo	MT30276	96585
4	Aspirador	Omron	Aspiramax	M547011	96333
5	Aspirador	Sam Medic	Aspiratex	967852149	85684
6	Aspirador	Sam Medic	Aspiratex	262072322	36841
7	Aspirador	Omron	Aspiramax	MT30128	98322
8	Audiometria	Maico	MAS3	55585	965659
9	Autoclave	BS	Digitale	21802	98975
10	Autoclave	BS	Digitale	30896	93823
11	Autoclave	Stermax	Flex	ST0067221	26841
12	Autoclave	Stermax	Externa 60	101714	94825
13	Autoclave	BS	Digitale	H21219462	93824
14	Autoclave	Stermax	Digital 30	20347	78245
15	Balança	UndiPeso	BP-200F	3716	92995
16	Balança	Balmak	ELP-25BB	47842	92856
17	Balança	Welmy	R/I 109-E	43396	92566
18	Balança	IndiPeso	BP-200F	3647	92862
19	Balança	Balmak	ELP-25BB	1988	60882
20	Balança	IndiPeso	BP-200F	3712	93229
21	Balança	Balmak	ELP-25BB	1994	60862
22	Balança	IndiPeso	BP-200F	3538	91296
23	Balança	Bioland	Premium	60999	90850
24	Balança	UndiPeso	BP-200F	3650	92863
25	Balança	Balmak	ELP-25BB	1965	60860
26	Balança	Welmy	W-110H	16070	93027
27	Balança	Welmy	R-110	51411	12885
28	Balança	IndiPeso	BP-200F	3663	92866
29	Balança	Welmy	R-110	67908	12420
30	Balança	Welmy	R-110	61467	12387
31	Balança	Welmy	R/I 109-E	47358	93015
32	Balança	Welmy	W-110H	16082	93032
33	Balança	Balmak	ELP-25BB	1.975	60859
34	Balança	IndiPeso	BP-200F	3543	1295
35	Balança	Welmy	R/I 109-E	2492	12403
36	Balança	IndiPeso	BP-200F	3701	93224
37	Balança	Welmy	R/I 109-E	36838	97852
38	Balança	Ramuza	Baby	250349	104486
39	Balança	Marte	LS 200	406066	104439
40	Balança	Marte	LS 200	406064	104441
41	Balança	Marte	LS 200	406069	104442
42	Balança	Ramuza	Baby	250379	104440
43	Balança	Welmy	W-300	22527	10897
44	Balança	Welmy	W-200	13064	82796
45	Balança	Welmy	W-300	22524	83586
46	Balança	Ramuza	Baby	250343	104988
47	Balança	Balmak	ELP 25BB	10689752	92988
48	Balança	Ramuza	Baby	250310	104485
49	Balança	Ramuza	Baby	250346	104487
50	Balança	Welmy	W-300	22523	107898
51	Balança	Balmak	ELP-25BB	2.005	60850
52	Balança	IndiPeso	BP-200F	3703	93225
53	Balança	Welmy	R/I 109-E	61468	94453
54	Balança	Welmy	R-110	85574	95812
55	Balança	Welmy	R/I 109-E	47354	96717

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



56	Balança	Undipeso	BP-200F	22164	95632
57	Balança	Balmak	ELP-25BB	2.006	60855
58	Balança	Welmy	RA 109-E	43390	95326
59	Balança	Welmy	W-110H	16077	93028
60	Balança	IndiPe so	BP-200F	3711	93217
61	Balança	IndiPe so	BP-200F	3713	93231
62	Balança	Welmy	RA 109-E	47359	93017
63	Balança	IndiPe so	BP-200F	3657	92869
64	Balança	Welmy	R 110	16081	93022
65	Balança	Michelleti	Mic	55284	80310
66	Balança	Welmy	RA 109E	47349	93009
67	Balança	Welmy	W-110H	16083	93020
68	Balança	Welmy	W-110H	16080	93019
69	Balança	IndiPe so	BP-200F	3710	93218
70	Balança	Balmak	ELP-25BB	1.906	60887
71	Balança	Welmy	RA 109-E	47356	93016
72	Balança	Welmy	W-110H	16075	93031
73	Balança	Welmy	RA 109E	11701	111214
74	Balança	Welmy	RA 109E	7149658	104435
75	Balança	Welmy	RA 109E	11698	111218
76	Balança	Marte	LS 200	406068	104440
77	Balança	Marte	LS 200	406062	104434
78	Balança	IndiPe so	BP-200F	3704	93227
79	Balança	Welmy	RA 109E	47348	93012
80	Balança	Welmy	W-110H	15074	93030
81	Balança	IndiPe so	BP-200F	3654	32864
82	Balança	Welmy	RA 109E	2489	12402
83	Balança	Welmy	RA 109E	43389	94756
84	Balança	IndiPe so	BP-200HF	3004	97800
85	Balança	Welmy	W-110H	22522	97519
86	Balança	Welmy	RA 109E	2483	12400
87	Balança	Marte	LS 200	406063	104443
88	Balança	Welmy	W-300	22526	91989
89	Balança	Welmy	Baby 30	11696	92256
90	Balança	Welmy	Baby 30	11700	111216
91	Balança	Welmy	W-110H	16076	93026
92	Balança	Balmak	ELP-25BB	1.981	60852
93	Balança	Lucastec	PLE	5999	86251
94	Balança	Balmak	NEO	782163	83651
95	Balança	Balmak	NEO	8965261	94635
96	Balança	Balmak	NEO	2098751	86451
97	Balança	Balmak	NEO	2569874	87954
98	Balança	Balmak	NEO	27852	99564
99	Balança	Balmak	NEO	268941	91635
100	Balança	Balmak	NEO	54369	88745
101	Balança	Balmak	NEO	398547	86284
102	Balança	Balmak	NEO	698512	94899
103	Balança	Balmak	NEO	45965	84963
104	Balança	Balmak	NEO	73982	83746
105	Balança	Balmak	NEO	85453	83968
106	Balança	Balmak	NEO	548536	90698
107	Balança	Balmak	NEO	658914	92852
108	Balança	Welmy	W-200	11455	90267
109	Balança	IndiPe so	BP-200F	3540	91293
110	Balança	IndiPe so	BP-200F	3655	92868
111	Balança	Welmy	Mecanica	6610	95322
112	Balança	IndiPe so	BP-200F	89203	54896
113	Balança	IndiPe so	BP-200F	226459	99649



114	Balança	IndiPeso	BP-200F	895246	99100
115	Balança	IndiPeso	BP-200F	789400	99200
116	Balança	IndiPeso	BP-200F	9636458	91520
117	Balança	IndiPeso	BP-200F	45961	93633
118	Balança	IndiPeso	BP-200F	63781	93018
119	Balança	IndiPeso	BP-200F	603690	93589
120	Bisturi	Luktal	Wavetronic	BQHB-WM	97852
121	Bisturi	Emai	BP-100	031Q782	78545
122	Cabine Audiometria	Maico	MAS3	2565	99668
123	Camara de Vacina	Elber	CTS30	52404253	8593
124	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404155	83965
125	Camara de Vacina	Biotechno	BT-1100	37	85568
126	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404161	119678
127	Camara de Vacina	LabimFarma	4F610.350	22061120	10443
128	Camara de Vacina	Elber	CTS30	12404157	11785
129	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404156	116311
130	Camara de Vacina	Heletrosptalar	EL0802	12723	92566
131	Camara de Vacina	Elber	CTS30	92404002	95354
132	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404159	116310
133	Camara de vacina	Biotechno	BT-1100	39	92201
134	Camara de vacina	Elber	CTS30	89703	116312
135	Camara de Vacina	Biotechno	BT-1100	43	89206
136	Camara de Vacina	Biotechno	BT 1100	42	55363
137	Camara de Vacina	Elber	CTS30	92404001	116319
138	Camara de Vacina	Elber	CTS30	82404279	93414
139	Camara de Vacina	Elber	CTS30	32404157	98633
140	Camara de Vacina	LabinFarma	LIF 610	22061119	104430
141	Camara de Vacina	LabinFarma	LIF 610	652387	98354
142	Camara de Vacina	Elber	CTS30	52404254	116317

143	Camara de Vacina	Biotechno	BT 1100	41	125678
144	Camara de Vacina	Biotechno	BT 1100	38	94633
145	Cardiotoco	Bionet	FC-1400	201D90	115052
146	Colposcopio	Med Pej	PE-7000V	296590	104764
147	Colposcopio	Med Pej	PE-2000	1374	43966
148	Concentrador	Yuwell	8F-5AW	210200419	103212
149	Concentrador de O2	Philips	Everflo	76337	94733
150	Concentrador de O2	Philips	Everflo	648571	95100
151	Concentrador de O2	Philips	Everflo	701898	94323
152	DEA	Toth	EASY Shock	1648	90389
153	Dea	Zoll	AED+Plus	X10C443428	72678
154	Dea	Zoll	AED+Plus	X10D446334	72677
155	Dea	Zoll	AED+Plus	X10C443351	72672
156	Dea	Instramed	I.O	1558	101065
157	Dea	Instramed	I.O	68	101400
158	Dea	Instramed	I.O	69	101402
159	Dea	Instramed	I.O	70	101402
160	Desfibrilador	Mindray	Beneheart	EL-3A010330	92367
161	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22022876	33385
162	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22018509	98333
163	Detector Fetal	Med Pej	DF-4000	52141	83448
164	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22030793	83409
165	Detector Fetal	MedPej	DF-4000	91775	91441
166	Detector Fetal	Doppler Fetal	FD-200B	22029307	93321
167	Detector Fetal	MedCir	DF-25	856321458	94453
168	Detector Fetal	MedPej	DF7001B	166475	91856
169	Detector Fetal	MedMega	DN 520	10384	60989
170	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	177764	98752
171	Detector Fetal	Doppler	FD 200B	22018512	96896



172	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	177773	52866
173	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	175141	94633
174	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22018582	92454
175	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22018515	12966
176	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22022886	88756
177	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	220222963	12856
178	Detector Fetal	Microem	MD 700	60141	29582
179	Detector Fetal	MedPej	DF-7001	175100	62899
180	Detector Fetal	MedPej	DF-7001	66652	94632
181	Detector Fetal	Doppler	FD 200B	22022874	90999
182	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	175122	88756
183	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	177782	90715
184	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22022873	83795
185	Detector Fetal	Doppler	FD-200B	22018513	26895
186	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	6378	108626
187	Detector Fetal	Microem	MD 700	5439	43765
188	Detector Fetal	Doppler fetal	NEO	854199	96333
189	Detector Fetal	Doppler fetal	NEO	559874	97419
190	Eletro	Ecafix	Computadorizado	52454	84417
191	Eletro	Transform	ECG 12S	270191	102607
192	Esfigmomanometro	Premium	Manual	85966	12522
193	Esfigmomanometro	Premium	Manual	12854	60861
194	Esfigmomanometro	P.Amed	Manual	22252	14523
195	Esfigmomanometro	Premium	Manual	78987452	60232
196	Esfigmomanometro	Premium	Manual	11526	89523
197	Esfigmomanometro	Solidor	Manual	12943	63362
198	Esfigmomanometro	Solidor	Manual	99654	56821
199	Esfigmomanometro	Premium	Manual	893645	92726
200	Esfigmomanometro	Premium	Manual	5832	91459
201	Esfigmomanometro	Solidor	Manual	8563	94417
202	Esfigmomanometro	P.A Med	Manual	222856974	96569
203	Foco auxiliar	Hamalux	60ER	52897	11123
204	Foco cirurgico	Cmos drake	1 Cupula	659321598	56879
205	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201580	83397
206	Foco de Luz	MedMega	FM 50	744789	995153
207	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201577	83399
208	Foco de Luz	Med Mega	FM 500	95457	995772
209	Foco de Luz	Medicate	500	F121574	91856
210	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201571	83400
211	Foco de Luz	Medicate	500	895236542	84412
212	Foco de Luz	Medicate	500	86896	104446
213	Foco de Luz	Medicate	500	5236589	104444
214	Foco de Luz	Medicate	500	659657	82798
215	Foco de Luz	Medicate	500	8623	91962
216	Foco de Luz	Medicate	500	852456	98722
217	Foco de Luz	Medicate	500	6352221	30217
218	Foco de Luz	Medicate	500	F121582	83407
219	Foco de Luz	MedMega	FM 500	856548784	92727
220	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201576	99801
221	Foco de Luz	Medicate	500	76999	30220
222	Foco de Luz	Medicate	500	17802	59100
223	Foco de Luz	Medicate	500	8933	50063
224	Foco de Luz	Medicate	500	1044	94672
225	Foco de Luz	Medicate	500	F 1201583	83408
226	Foco de Luz	MedPej	FC 3000	59241	96458
227	Foco de Luz	Medicate	500	36399	99678
228	Foco de Luz	Medicate	500	12658	89051
229	Foco de Luz	MedPej	FC 3000	58992	84864



230	Foco de Luz	Medicate	500	F 120 1578	95658
231	Foco de Luz	Medicate	500	52333	97747
232	Freezer	Electrolux	RDE 38	582365	9621
233	Freezer	Electrolux	H 160	38339	74638
234	Freezer	Electrolux	RDE 38	968745	38330
235	Frigobar	EOS	Ice Compalt	12233200183R28AX	115046
236	Frigobar	EOS	Ice Compalt	55596	115033
237	Frigobar	Electrolux	R130	854369	115753
238	Frigobar	Electrolux	R 130	36366	88993
239	Geladeira	Electrolux	RDE 38	1696854	108264
240	Geladeira	Electrolux	RDE38	898524	108267
241	Geladeira	Electrolux	RDE38	3658965	108260
242	Geladeira	Electrolux	RDE 38	717322	60183
243	Geladeira	Electrolux	RDE 38	8885236	60180
244	Geladeira	Electrolux	RDE 38	89658	59114
245	Geladeira	Electrolux	RDE 38	143020	59977
246	Geladeira	Electrolux	RDE 38	996545	59113
247	Geladeira	Electrolux	RDE 38	18774	60179
248	Geladeira	Electrolux	RDE 38	85266	108270
249	Geladeira	Electrolux	RDE 38	8856	59115
250	Geladeira	Electrolux	RDE 38	6354	38333
251	Geladeira	Electrolux	RDE 38	6599	81888
252	Geladeira	Electrolux	RDE 38	659873	108261
253	Geladeira	Consul	RDE 38	9645	108259
254	Geladeira	Electrolux	4160	258569	95261
255	Geladeira	Electrolux	RDE 38	63897	90529
256	Imitanciometria	Flute Inventis	Flute Plus	IM1DB2131968	329656
257	Laser	Ibramed	Laserpulse	1180180005	116185
258	Mesa Cirurgica	Microem	URO-3	632363	128598
259	Monitor	Contec	CMS 9000	22040600043	56921
260	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	49852	8574
261	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	564189	96896
262	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	N/A	93217
263	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	66685	93046
264	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	67852	97830
265	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	2385	43632
266	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	948	54966
267	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	89645217	949
268	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	63567	90544
269	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8956824	104780
270	Negatoscopio	Welmy	W-300	22520	111144
271	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8936213	90333
272	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	891274	99411
273	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	369978	92666
274	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	362589714	90666
275	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	369645217	91636
276	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	7836968	882015
277	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8975146	50637
278	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	8541369	96781
279	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	65100	96874
280	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	89547	96210
281	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	56787	61322
282	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	639874	97358
283	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	65974	91302
284	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	64580	93857
285	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	368736	90200
286	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	639876	95830
287	Negatoscopio	GeneralMed	Simple s	458531	83285



288	Negatoscopio	GeneralMed	Simple	678313	56899
289	Negatoscopio	GeneralMed	Simple	769300	88200
290	Negatoscopio	GeneralMed	Simple	452036	90110
291	Otoscopio	TC	Prime vision	895674	59962
292	Otoscopio	TC	Prime vision	15122	59964
293	Otoscopio	Heine	MD	852212	59227
294	Otoscopio	Heine	MD	745614	8512
295	Otoscopio	Heine	MD	33385	12654
296	Otoscopio	Heine	MD	965642	48479
297	Otoscopio	Heine	MD	999852	92856
298	Otoscopio	Heine	MD	8885694	93417
299	Otoscopio	Heine	MD	45639	93288
300	Otoscopio	Heine	MD	96565	59977
301	Otoscopio	Heine	MD	6333	91798
302	Otoscopio	Heine	MD	58677	59210
303	Otoscopio	Heine	MD	68522	59960
304	Otoscopio	Heine	MD	62644	59976
305	Otoscopio	Heine	MD	1396	93363
306	Otoscopio	Heine	MD	83957	59978
307	Otoscópio	Heine	MD	66652	59474
308	Oxímetro	G-Tech	Manual	212061700828	86652
309	P.A Digital	G-Tech	Digital	220709	60852
310	P.A Digital	G-Tech	CA 800	92309722	83968
311	P.A Digital	G-Tech	N/A	2220527	96588
312	P.A Digital	G-Tech	Manual	22220632	30968
313	Seladora	Registron	RG 950-A	84119	94631
314	Tens	Ibramed	Sonopulse	902560015	104467
315	Ventilador	Bioex	BR-2000	3588062020215	93211
316	Ventilador	Bioex	BR-2000	3588062020213	90700
317	Ventilador	Bioex	BR-2000	96857814	90999
318	Ventilador mec	KTK	Microtak	3003	50695



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro
Itaquaquetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

ANEXO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 3005/2025

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria da gestão e operacionalização de processos de logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico e insumos de consumo interno para atuar no Centro de Distribuição e nas Farmácias das Unidades Assistenciais da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho,

Página 16 de 23

Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo



Página 17 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro
Itaquaquetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Página 18 de 23

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia
Email: compras@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua M.M.D.C, 58 (4º andar) - Centro
Itaquaquetuba - SP, 08570-007 - TEL: (11)4506-4160

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba, 14 de maio de 2025.

Gabriel da Rocha Costa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V

MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90032/25

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com gestão técnica de equipamentos médico-hospitalares, com adequação da rede de gases, incluindo compressor, tubulação e instalações elétricas e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios de equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

VISTORIA TÉCNICA

Para fins de participação no processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90032/25, atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou os locais de execução dos serviços, bem como tomou conhecimento dos aspectos que possam influenciar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto desta contratação.

Secretaria Municipal _____

Assinatura servidor responsável

Data: ____/____/____

Representante da Empresa